

Ofício nº 021/2026

Ibiaçá/RS, 02 de maio de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

**Assunto:** Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para Município de Ibiaçá/RS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do presente, vem respeitosamente solicitar a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, em virtude da exoneração da engenheira civil.

Cito abaixo a indicação da adequação orçamentária referente a cada secretaria:

**0301 – Secretaria de administração e Finanças**

**2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração**

**339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ**

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CARINE TESTON MINOTTO  
Secretária de Administração e Finanças  
Município de Ibiaçá – RS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Necessidade da Contratação**

Demonstrar a viabilidade técnica e administrativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais.

A necessidade da contratação decorre da exoneração da Engenheira Civil que integrava o quadro funcional do Município, ocasionando a ausência de profissional habilitado para atendimento das demandas técnicas essenciais ao planejamento e execução de obras públicas, elaboração de projetos, fiscalização e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

A manutenção das atividades técnicas de engenharia constitui requisito indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, cumprimento de prazos institucionais e regular execução das políticas públicas municipais.

### **2. Demonstração do Interesse Público**

A contratação busca garantir a eficiência administrativa, o adequado planejamento das obras públicas e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando paralisações, retrabalhos, inconsistências técnicas e prejuízos ao erário.

### **3. Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro junto ao CREA;
- Possuir profissional técnico habilitado vinculado à empresa;
- Executar serviços técnicos de engenharia conforme legislação vigente;
- Atender às demandas do Município mediante solicitação formal;
- Elaborar projetos técnicos, orçamentos, memoriais, laudos e pareceres;
- Realizar fiscalização e acompanhamento de obras públicas;
- Emitir relatórios técnicos e medições;
- Atender prazos e normas técnicas aplicáveis.

### **4. Levantamento de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação**

O levantamento de mercado demonstrou a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de engenharia, sendo constatado que o valor estimado mensal de R\$ 6.000,00 se encontra compatível com os preços praticados no setor para prestação de serviços técnicos especializados de natureza similar. Ressalta-se que o valor proposto se apresenta inferior ao custo global anteriormente despendido pelo Município com a remuneração do cargo efetivo de Engenheiro Civil, considerando vencimentos, encargos sociais, vantagens funcionais e demais obrigações decorrentes do vínculo estatutário. Ademais, verificou-se que o montante estimado está em consonância com a remuneração praticada no mercado regional para profissionais da área, inclusive compatível com a remuneração percebida pela profissional que anteriormente ocupava o cargo e que solicitou exoneração. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços técnicos essenciais com custo reduzido e maior flexibilidade operacional.

## **5. Estimativa das Quantidades**

Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, considerando a necessidade permanente de profissional, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de suporte técnico às Secretarias Municipais.

## **6. Justificativa do Modelo de Contratação**

A contratação por prestação de serviços técnicos especializados apresenta-se como solução mais eficiente e célere para atendimento imediato das demandas técnicas, considerando a ausência de profissional no quadro funcional.

A empresa contratada assumirá integralmente as atribuições técnicas do setor de engenharia do Município, responsabilizando-se pela condução de todas as atividades inerentes à área, considerando que a Administração não dispõe atualmente de profissional habilitado em seu quadro de servidores. Tal medida visa assegurar a continuidade dos serviços, a regularidade das obras públicas e o adequado suporte técnico às Secretarias Municipais.

## **7. Resultados Pretendidos**

- Continuidade dos serviços públicos;
- Adequado planejamento e execução de obras;
- Atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle;
- Maior eficiência na gestão pública.

## **8. Providências da Administração**

Designação de fiscal de contrato e acompanhamento da execução dos serviços.

## **9. Possíveis Impactos Ambientais**

Os serviços são de natureza técnica e administrativa, não gerando impactos ambientais diretos.

## **10. Conclusão**

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, sendo a solução adequada para atendimento das demandas técnicas municipais.

Ibiaçá/RS, 02 de março de 2026.

Vania Negri – Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto – Agente de Contratações Portaria 001/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais.

### 2. Justificativa

A contratação mostra-se necessária em razão da exoneração da profissional Engenheira Civil do quadro funcional do Município, ocasionando a ausência de suporte técnico especializado para execução, planejamento e fiscalização de obras públicas e elaboração de projetos técnicos.

### 3. Forma de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação do Município, devendo a empresa disponibilizar profissionais habilitados para execução dos serviços técnicos, elaboração de documentos, realização de vistorias, fiscalização de obras e emissão de relatórios e pareceres técnicos.

Os serviços deverão ser prestados presencialmente nas dependências da Administração Municipal, nos locais das obras ou de forma remota, conforme a natureza da atividade.

Os serviços contratados correspondem tecnicamente à disponibilização equivalente a dois profissionais, garantindo a continuidade do atendimento e suporte técnico durante todo o período de expediente da Administração Municipal, assegurando celeridade, eficiência e regularidade na execução das demandas.

### 4. Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- Possuir registro no CREA;
- Possuir responsável técnico habilitado;
- Apresentar comprovação de capacidade técnica;
- Cumprir normas técnicas e legislação aplicável.

•A contratação deverá observar critério técnico de qualificação profissional, exigindo-se que o responsável técnico indicado pela empresa possua, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na execução de serviços de engenharia em obras públicas, incluindo atuação em elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização, realização de medições, elaboração de orçamentos, emissão de laudos e relatórios técnicos, bem como demais atividades inerentes à gestão e execução de obras públicas. Tal exigência visa assegurar que o profissional detenha conhecimento prático da dinâmica administrativa, dos procedimentos formais, das exigências dos órgãos de controle e das rotinas próprias da Administração Pública, garantindo segurança técnica, eficiência operacional e adequada condução dos serviços contratados.

•A empresa contratada assumirá integralmente as atribuições técnicas do setor de engenharia do Município, responsabilizando-se pela condução de todas as atividades inerentes à área, considerando que a Administração não dispõe atualmente de profissional habilitado em seu quadro de servidores. Tal

medida visa assegurar a continuidade dos serviços, a regularidade das obras públicas e o adequado suporte técnico às Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL
1	<p>Empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições e quantitativos a serem definidos pela Administração Municipal de Ibiaciá/RS.</p> <p>Os serviços contratados correspondem tecnicamente à disponibilização equivalente a dois profissionais, garantindo a continuidade do atendimento e suporte técnico durante todo o período de expediente da Administração Municipal, assegurando celeridade, eficiência e regularidade na execução das demandas.</p>	R\$ 6.000,00

#### **5. Obrigações da Contratada**

- Executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados;
- Disponibilizar profissional habilitado;
- Emitir relatórios e documentos técnicos.

#### **6. Obrigações da Contratante**

- Disponibilizar informações necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Efetuar o pagamento conforme contratado.

#### **7. Prazo de Execução**

O prazo inicial de contratação será de 180 dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **8. Fiscalização do Contrato**

Será designado servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **9. Estimativa de Valor**

Valor mensal estimado: R\$ 6.000,00

Valor anual estimado: R\$ 72.000,00

#### **10. Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, no prazo de até 15 dias.

#### **11. Sanções Administrativas**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

#### **12. Dotação Orçamentária**

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do exercício financeiro correspondente.

0301 – Secretaria de administração e Finanças

2009 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ibiaçá/RS, 02 de março de 2026.

Vania Negri  
Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto  
Secretária de Administração e Finanças

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 021/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais, em regime de valor global mensal, com disponibilização mínima equivalente a 20 (vinte) horas semanais, podendo os serviços serem executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda administrativa.

**d) Valor da contratação:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**e) Fornecedor:** ROMAN & CRESTANI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.640.158/0001-55, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1617, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF sob o nº 021.834.580-11.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
Aos cinco dias do mês de março de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa ROMAN & CRESTANI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.640.158/0001-55, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1617, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF sob o nº 021.834.580-11, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais, em regime de valor global mensal, com disponibilização mínima equivalente a 20 (vinte) horas semanais, podendo os serviços serem executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda administrativa.

A presente contratação revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades técnicas do setor de engenharia municipal, especialmente diante da inexistência de profissional habilitado no quadro de servidores, em razão da exoneração da Engenheira Civil anteriormente responsável pelas atribuições técnicas da área.

A ausência de suporte técnico especializado compromete diretamente o planejamento, a fiscalização e a regular execução das obras públicas, bem como a elaboração de projetos, medições, orçamentos e documentos técnicos exigidos pelos órgãos de controle externo, expondo a Administração a riscos operacionais e institucionais relevantes.

Sob a ótica da governança pública, a contratação externa configura solução administrativa mais célere e eficiente, evitando a paralisação de obras, perda de prazos junto a convênios e programas governamentais, inconsistências técnicas em medições e potenciais prejuízos ao erário.

A medida encontra respaldo no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada a compatibilidade do valor com o mercado e a vantajosidade para a Administração.

Conforme levantamento de mercado já realizado no procedimento originário, o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados regionalmente, inclusive inferior ao custo global anteriormente suportado pelo Município com servidor efetivo, considerados vencimentos, encargos sociais e vantagens funcionais. Evidencia-se, portanto, aderência aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Ademais, ressalta-se a pesquisa de mercado feita nos fornecedores ANICON CONST. E REGUL. LTDA no valor de R\$ 6.500,00 e INTC CONTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 6.450,00, considerando compatível com o valor praticado no mercado o orçamento da empresa CROMA ARQUITETURA E ENGENHARIA, no valor de R\$ 6.000,00.

Diante do exposto, e considerando que a contratação é necessária, adequada e atende ao interesse público, opina-se pela dispensa de licitação, com a consequente formalização do processo administrativo, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
Aos cinco dias do mês de março de 2026

**VANIA NEGRI**  
Servidora Técnica Responsável  
pelo Processo de Dispensa de Licitação

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 021/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais, em regime de valor global mensal, com disponibilização mínima equivalente a 20 (vinte) horas semanais, podendo os serviços serem executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda administrativa.

**d) Fornecedor:** ROMAN & CRESTANI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.640.158/0001-55, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1617, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF sob o nº 021.834.580-11.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manut. dos Serv. da Sec. de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS  
Aos cinco dias do mês de março de 2026

**JONES ROBERTO CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 021/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais, em regime de valor global mensal, com disponibilização mínima equivalente a 20 (vinte) horas semanais, podendo os serviços serem executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda administrativa.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento

licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

*“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

Por fim, calha trazer à baila que a análise do tramite desse processo, pelo procurador, se deu posteriormente aos atos em virtude do gozo de férias, conforme comprovam os documentos juntados nos autos. É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 05 de março de 2026.

Marcio Pires de Lima  
OAB/RS nº 53.622

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 021/2026

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais, em regime de valor global mensal, com disponibilização mínima equivalente a 20 (vinte) horas semanais, podendo os serviços serem executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda administrativa.

**Data da homologação:** 05 de março de 2026.

**Fornecedor:** ROMAN & CRESTANI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.640.158/0001-55, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1617, Sala 01, Bairro Centro na cidade de Tapejara – RS, neste ato representada pelo Sr. NATAN CRESTANI, inscrito no CPF sob o nº 021.834.580-11.

**Forma de Pagamento:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças  
2009 – Manut. dos Serv. da Sec. de Administração  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ibiaçá – RS, 05 de março de 2026.

**LÊIDA NEGRI**  
Setor de Empenhos

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 021/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, estudos técnicos, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização, acompanhamento, medições e gerenciamento de obras e serviços de engenharia, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como assessoramento e suporte técnico às demandas das Secretarias Municipais, em regime de valor global mensal, com disponibilização mínima equivalente a 20 (vinte) horas semanais, podendo os serviços serem executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda administrativa.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.  
Setor de Licitações e Contratos

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.